PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.027/78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, para execução do Projeto Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal - Promunicípio, cujo teor fica fazendo parte integrante desta lei.

ART. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis relativas ao convênio a ser assinado.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 de maio de 1978.

PEDRO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL